



**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PROCESSO  
CONCORRÊNCIA Nº 18/01.00020 – CC.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_(data de expedição), CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** de Combustível Diesel S10, conforme planilha abaixo com descrição do produto e respectiva estimativa de consumo durante a vigência deste contrato:

ITEM	PRODUTO	ESTIMATIVA DE CONSUMO	PERCENTUAL DE DESCONTO
Item – 1	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de Diesel S10 praticado em Caldas Novas, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico <a href="http://www.anp.gov.br">http://www.anp.gov.br</a>	200.000 litros	

**Local de entrega e faturamento:**

**SESC CALDAS NOVAS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0008-13

**Endereço:** Rua do Balneário nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

**CEP:** 75.690-000

**§ 1º** - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-à da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**:

- a) O transporte e abastecimento será realizado pela **CONTRATADA**, o abastecimento ocorrerá diretamente nos grupos geradores da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na cláusula primeira.
- b) O abastecimento nos equipamentos do SESC Goiás ocorrerá conforme a necessidade da Unidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido das 06h00min as 20h00min.
- c) A **CONTRATADA** fornecerá o combustível mediante a apresentação do formulário “Abastecimento de Veículo – ADV”, conforme modelo previamente apresentado pelo **CONTRATANTE** e acordado pelas partes, devidamente preenchido, em duas vias, datado e assinado por servidor autorizado da SESC Caldas Novas; que comparecerá ao posto de combustível da **CONTRATADA** para conferência do volume requisitado e acompanhará o abastecimento na Unidade, devendo ficar a primeira via do formulário “ADV” no posto e a segunda devolvida para o servidor da **CONTRATANTE**.

**§ 2º** - Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**§ 3º** - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

**§ 4º** - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor e ou autorização de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**§ 5º** - A **CONTRATADA** deve, além das demais obrigações descritas nas especificações técnicas do objeto:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;
- e) Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no grupo de geradores da **CONTRATANTE**;
- f) Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a **CONTRATADA** arcará com o ônus do fato;
- g) Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- j) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- k) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 6º - **ACONTRATADA**, fica expressamente proibida de:

- a) Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

§ 7º - A **CONTRATANTE**, obriga-se a:

- a) Expedir formulário de “Abastecimento de Veículo – ADV”;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- d) Fornecer a **CONTRATADA**, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

§ 8º - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**SEGUNDA:** O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 11 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

**TERCEIRA:** O valor total estimado do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago quinzenalmente e/ou mensalmente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

§ 1º - Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis (gasolina e diesel) no município de Caldas Novas, Goiás, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

**QUARTA:** O pagamento do valor ora contratado será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que

possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**QUINTA:** Havendo inadimplemento total ou parcial no fornecimento do objeto desta licitação, a **CONTRATADA** fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos e
- c) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

**Parágrafo Único** - A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

**SEXTA:** O montante devido em razão das multas poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado do valor do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

**SÉTIMA:** Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo, neste caso, o valor do tributo descontado desta.

**OITAVA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;



d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**NONA:** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência Nº 18/01.00020 – CC**.

**DÉCIMA:** Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

a) Do **CONTRATANTE – Sede:** Rua 19, 260 – 3º andar, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Material e Almoxarifado, telefone (62) 3221-0626, 3221-0628 ou fax (62) 3221-0669.

b) Da **CONTRATADA – Sede:** -----, telefone (--) -----.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito pelas partes o foro de Caldas Novas - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: